



CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
AV. RUI BARBOSA, 577 – CENTRO – FONE (082) 623.1558
CNPJ - Nº 03.022.751/0001-05
Email: cmodflores@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 01/2022
(04 de fevereiro de 2022)

Ementa: Modifica o valor da Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar – VIAP, altera o Art. 2º, e o inciso XII do Art. 3º da Lei nº 662/2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, no uso de suas atribuições legais, representada por todos os seus vereadores, **APROVAM:**

Art. 1º - Fica modificada a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 662, de 23 de maio de 2011, que passa a ter a seguinte escrita:

Art. 2º - O valor da Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar – VIAP fica estabelecida no valor mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Fica modificada a redação do inciso XII do art. 3º da Lei Municipal nº 662, de 23 de maio de 2011, que passa a ter a seguinte escrita:

Art. 3º.....

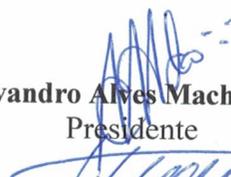
XII – Despesa com internet móvel e fixa.

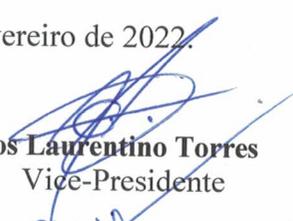
Art. 3º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos orçamentários e financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

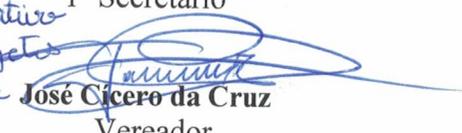
Olho d'Água das Flores/AL, 04 de fevereiro de 2022.


Evandro Alves Machado
Presidente


José Carlos Laurentino Torres
Vice-Presidente


Manoel Messias Rodrigues
1º Secretário


Clemens Santana Machado
2º Secretário


José Cícero da Cruz
Vereador

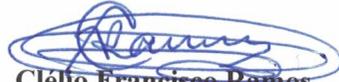

Célio Ribeiro Alves
Vereador

Registrado no
livro de Plegatário
Pareceres dos projetos
e pedidos de vista
nº 030

Danielle



José Maciel da Silva
Vereador



Clélio Francisco Ramos
Vereador



Jivaneide Alcântara Barbosa
Vereadora

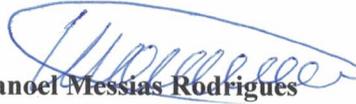


Sara Nayle Vanderley Silva
Vereadora



Jozélia Vieira Cavalcante
Vereadora

O presente Projeto de Lei foi publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Olho D'água das Flores, em 04 de fevereiro de 2022.



Manoel Messias Rodrigues
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
AV. RUI BARBOSA, 577 – CENTRO – FONE (082) 623.1558
CNPJ - Nº 03.022.751/0001-05
Email: cmodflores@gmail.com

JUSTIFICATIVA

A Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar – VIAP constitui uma necessidade operacional de cada edil, na digna representação de seu mandato eletivo, para tanto, diversas possibilidades de despesas se apresentam no cotidiano legislativo, o que enseja a necessidade de sua regulamentação legal.

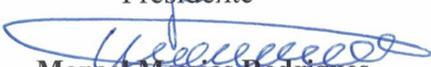
Tal reajuste deflui da dimensão formal e material do princípio da legalidade, matriz da administração pública, ao qual o agente público está atrelado. Assim, o passar do tempo, com as contingências orçamentárias e as considerações econômicas do desenvolver do mandato legislativo, são variáveis para a formatação de cada valor, em referência a cada exercício, da Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar – VIAP do parlamentar.

Tais premissas são, pois, consideradas aqui, demonstrando que o presente Projeto de Lei, permeado pelo interesse público, busca adequar a realidade do desempenho do mandato legislativo, diante de seus afazeres e encargos, proporcionado o justo valor da Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar – VIAP.

Olho d'Água das Flores/AL, 04 de fevereiro de 2022.


Evandro Alves Machado
Presidente


José Carlos Laurentino Torres
Vice-Presidente


Manoel Messias Rodrigues
1º Secretário


Clemens Santana Machado
2º Secretário


José Cícero da Cruz
Vereador


Célio Ribeiro Alves
Vereador


José Maciel da Silva
Vereador


Clélio Francisco Ramos
Vereador


Jivaneide Alcântara Barbosa
Vereadora


Sara Nayle Vanderley Silva
Vereadora


Jozélia Vieira Cavalcante
Vereadora

O presente Projeto de Lei foi publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Olho D'água das Flores, em 04 de fevereiro de 2022.


Manoel Messias Rodrigues
1º Secretário